



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

O objeto do presente termo é aquisição de cera a base de carnaúba - galão de cera com 5L, líquida, para ser utilizada na manutenção dos assoalhos (pisos de madeira) que compõem a estrutura das salas administrativas no prédio da Câmara Municipal, com fornecimento sendo efetuado conforme o prazo, local e horário especificado no Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A compra da cera é para garantir o abastecimento do estoque no Almoxarifado, e conseqüentemente para ser utilizada na manutenção dos assoalhos (pisos de madeira) que compõem a estrutura das salas administrativas no prédio da Câmara Municipal.

A aquisição do material visa atender as necessidades da administração, que tem como objetivo, realizar a manutenção e conservação do imóvel, haja vista, ser o imóvel sede da Administração do Legislativo e bem tombado histórico, sendo ponto de visita turística.

O modelo de contratação se faz necessário, uma vez que o Setor de Almoxarifado não possui espaço físico suficiente para estocar uma quantidade maior, mas tão somente uma quantidade que atenda durante um certo período a necessidade administrativa, sem deixar faltar o material, e nem perder por validade vencida.

A solicitação de compra do objeto deste visa atender ao planejamento das compras na administração, agindo de forma preventiva, não deixando faltar material.

A contratação pleiteada não se encontra prevista no Plano Anual de Contratação, sendo realizada devido a necessidade administrativa.

#### Relação de produto – Quantidade Estimada.

Item	Quant.	Unidade	Descrição do objeto
1	10	Galão	Cera de Carnaúba - galão de cera com 5L, líquida. Composição: resina acrílica estirenada metalizada, cera de carnaúba, plastificante, agente emulsionantes, niveladores, preservante e água.
2			A cera de carnaúba é a mais dura das ceras naturais e possui brilho intenso, o que a torna a escolha natural para aplicação em madeira. É indicada para proteção da madeira e composição. Produto recomendado para lustração e acabamento de madeira: móveis, portas, janelas, pisos, proporcionando excelente impermeabilização e fechamento de frestas das madeiras.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



- 2.1. O fornecimento será imediato, ou seja, a partir da solicitação e encaminhamento da nota de empenho, nas quantidades e especificações constantes neste termo.
- 2.2. Deverá ser observado a data de validade, as que tiverem a validade vencida deverá ser trocada, mediante solicitação do fiscal, dentro de prazo razoável.
- 2.3. O pagamento será em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal, constando as quantidades fornecidas, valores unitários e total.
- 2.4. Os produtos deverão ter a validade compatível quando da data de entrega, assim como a qualidade que se espera referente aos produtos relacionados.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / ENQUADRAMENTO:

- A presente contratação se dá com amparo legal através do inciso II, caput do art. 75, da Lei Federal 14.133/21, da **Dispensa de Licitação** em razão do valor.
- O critério adotado **Menor Preço**, art. 33, inciso I.
- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL**.

#### 3.1. A contratação seguirá as regulamentações com base nos Decretos Municipal.

- **Decreto Municipal nº 5.186 de 02/08/2022.** Regulamenta o art. 20 da Lei nº 14.133/21. Estabelecendo o enquadramento dos bens de qualidade comum e de luxo.

#### 3.2. Conforme declaração nos autos o material constante deste Termo de Referência se enquadra como bens de qualidade comum, de uso rotineiro nas atividades administrativas, não sendo de natureza de luxo.

O procedimento de contratação encontra-se fundamentado e observará as diretrizes previstas nos seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Municipal nº 5.527/2023, que regulamento sobre elaboração do ETP e TR;
- Decreto Municipal nº 5.528/2023, que regulamenta a contratação direta por dispensa de licitação e inexigibilidade;
- Decreto Municipal nº 5.529/2023, regulamenta as atividades do Gestor e Fiscal de Contrato, no âmbito da CMV;
- Portaria nº002/2024 da Câmara Municipal de Vassouras aplicando os Decretos do Município que regulamentam a Lei Federal nº14.133/2024;

### 4. PRAZO DE ENTREGA:

Os produtos, ou seja, a cera nas quantidades previstas neste termo, deverão ser entregues no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de solicitação, e encaminhamento da nota de empenho.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



**5. LOCAL DE ENTREGA:**

Segunda a sexta-feira das 12h às 16h (dias úteis), no prédio da Câmara Municipal de Vassouras, sito na Rua Barão de Capivari, 20, Centro, Vassouras – RJ – (24) 2491-9400.

**6. GARANTIA:**

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima, contada do recebimento, prevalecendo a garantia oferecida pelo fornecedor, pois trata-se de produto a ser aplicado em local destinado uso para trabalho e visitação turística, podendo causar males a saúde.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Permitir ao pessoal técnico da empresa, livre acesso, de modo a viabilizar a entrega dos produtos constantes do objeto.

Comunicar à empresa quaisquer irregularidades na entrega dos materiais, para adoção das providências cabíveis.

Comunicar a empresa quanto aos produtos que forem entregues com validade vencida, para que a mesma proceda dentro do prazo de 48 horas, a troca dos produtos.

Providenciar os pagamentos devidos a contratada dentro do prazo previsto deste termo, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal da contratação.

**8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

Entregar o material, ou seja, os galões de cera, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Câmara Municipal de Vassouras.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos materiais (quebra dos galões ou danificados), assumindo o ônus e a execução das substituições.

Substituir os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, que estejam com validades vencidas, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 horas, contados na notificação que lhe será entregue.

Acatar todas as orientações da Câmara Municipal de Vassouras, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**9. PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando os itens, quantidades e valores unitários e totais, que será atestada pelo fiscal da contratação.

A Nota fiscal deverá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos junto à proposta de preços



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



(certidões federal, estadual e municipal), bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize tal situação.

Serão exigidas as seguintes certidões que deverão ser encaminhadas pela contratada para efetivação da contratação:

- CND Regularidade trabalhista;
- Regularidade com a Fazenda nas esferas federal, estadual e municipal;
- Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- CNPJ;

OBS: A documentação de habilitação solicitada poderá ser dispensada, total ou parcialmente, conforme o art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na lei federal nº 14.133/21.

#### **11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

Valor total estimado para aquisição do objeto.

<b>Quant.</b>	<b>Descrição do material</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado –</b>
		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
10 Galões 5 litros	Cera de Carnaúba - galão de cera com 5L, líquida. Composição: resina acrílica estirenada metalizada, cera de carnaúba, plastificante, agente emulsionantes, niveladores, preservante e água.	R\$ 183,74	R\$ 1.837,40

O valor estimado é de R\$ 1.837,40 (mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

O valor da contratação será definido após a apuração das propostas apresentadas, junto ao Setor de Compras da contratante, tendo como critério o vencedor pelo MENOR VALOR TOTAL.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

Material de Consumo - 3.3.90.30.00.00 – exercício financeiro de 2025.

### **14- NATUREZA DO OBJETO**

Comum - O material contemplado neste Termo de Referência possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### **15- SUSTENTABILIDADE**

Não se aplica a presente contratação a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º.

### **16- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto seguirá a dinâmica, que está baseada na descrição da solução como um todo, indicada no item 2 deste Termo de Referência.

### **17- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- a. A fiscalização do objeto caberá respectivamente ao servidor do setor demandante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.529/23, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- b. Fica reservado ao Gestor, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMV ou modificação da contratação.
- c. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.
- d. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
- e. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



**18- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

18.1- Entregues os produtos na forma estipulada neste termo de referência, os mesmos serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após executada a conferência e verificação do teor do respectivo documento fiscal, com a necessária atestação da fatura.

**18.2.** O aceite/aprovação do objeto pela CMV não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**19- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Será selecionado o fornecedor detentor da melhor proposta. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de cotação de preços a ser realizado pelo setor de Compras da CMV, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133/21.

**20- CONDIÇÕES GERAIS:**

Os interessados ao apresentarem suas propostas confirmam estar cientes das condições de atendimento, e de suas obrigações.

Jorge Luiz Ermida da Silva  
Almoxarifado